

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES

Art. 1º Recomenda-se que o aluno do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade de Brasília (UnB) participe de atividades que complementem o desenvolvimento de suas competências e habilidades, em conformidade com o §4º do Art. 6º da Resolução CNE/CES Nº 2/2019 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia.

Art. 2º O aluno poderá integralizar até 60 horas referentes a atividades complementares que serão computadas como carga horária eletiva.

§ 2º Parágrafo único. Será de livre escolha do estudante as atividades complementares de que participará, observados os requisitos estabelecidos por esse regulamento e por normas da UnB.

Art. 3º As atividades complementares que possibilitarão a integralização de créditos para o Curso de Engenharia Elétrica são listadas a seguir.

Grupo I – Exercício de monitoria em disciplinas, devidamente formalizada na UnB.

Grupo II – Participação em cursos, seminários, conferências, ciclos de palestras e oficinas, com duração mínima de 8 horas, de caráter técnico-científico, com tema relacionado com o Curso de Engenharia Elétrica.

Grupo III – Autoria ou coautoria de artigo técnico-científico publicado em revista ou em anais de congresso científico, relacionado com o Curso de Engenharia Elétrica.

Grupo IV – Realização de estágio não obrigatório, em conformidade com o Regulamento de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica.

Grupo V – Disciplinas de Engenharia Elétrica cursadas em outras instituições de ensino, que não têm equivalência com disciplinas da Universidade de Brasília.

CAPÍTULO II

DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º A integralização de carga horária referente à atividades do grupo I (atividades de monitoria) é feita conforme a Resolução CEPE N° 8/1990.

§ 1º A carga horária obtida com o exercício de monitoria em componentes curriculares é contabilizada como carga horária eletiva, permitindo ao aluno integralizar até 360 horas.

§ 2º O registro e avaliação da atividade de monitoria são feitos a critério da unidade acadêmica responsável pela oferta do componente curricular.

Art. 5º A obtenção de créditos referentes às atividades dos grupos II ao V, definidos no Art. 3º, dar-se-á com base em pontuação acumulada conforme tabela a seguir, com limites para a pontuação obtida em cada grupo.

§ 1º Serão concedidas 15 horas por cada quantidade de 15 pontos acumulados.

§ 2º Cada atividade pode ser pontuada uma única vez.

Grupo de atividade	Requisito	Pontuação por atividade
II	Apresentação de certificado ou comprovante.	1 ponto por hora de atividade
III	Apresentação de exemplar da publicação	15 pontos
IV	Aprovação no estágio não obrigatório segundo o Regulamento de Estágios do Curso	30 pontos a cada 6 meses de estágio concluído
V	Comprovante expedido pela instituição	15 pontos a cada 15 horas-aula por disciplina

Art. 6º O aluno solicitará a concessão de créditos referentes a atividades complementares dos grupos II, III, IV e VI por meio de requerimento formal protocolado na secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica, utilizando formulário específico.

§ 1º As solicitações deverão ser realizadas no calendário específico disponibilizado por edital.

- § 2º** A Coordenadoria do Curso dará resposta em até 30 (trinta) dias do fim do período de solicitação.
- § 3º** O aluno poderá pedir revisão da resposta à sua solicitação até a mesma data que limita o pedido de revisão de menção do período letivo subsequente à solicitação, divulgado no calendário oficial da UnB, sendo permitida a anexação de novos documentos comprobatórios à solicitação.
- Art. 7º** Os créditos relativos a atividades do Grupo IV serão registrados no Histórico Escolar do aluno seguindo o protocolo disposto no Regulamento de Estágio do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.
- Art. 8º** A avaliação das solicitações de concessão de créditos referentes a atividades complementares dos grupos II ao V será da competência da Coordenadoria do Curso.
- § 1º** A Coordenadoria do Curso poderá solicitar o auxílio dos membros no Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso para a realização das avaliações.
- § 2º** A Coordenadoria do Curso solicitará à SAA o registro dos créditos aprovados no histórico do aluno.
- Art. 9º** A análise dos pedidos de reconsideração de avaliações será da competência do NDE do Curso.
- Art. 10º** Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Faculdade de Tecnologia.
- Art. 11º** Compete ao NDE do Curso:
- I – zelar pelo cumprimento desse regulamento;
 - II – fazer alterações nesse regulamento;
 - III – resolver os casos não previstos nesse regulamento.
-